



Objeto: Aquisição direta, por inexigibilidade de licitação.
Equipamento esportivo: Functional Trainer PWR – Keiser.

1. RELATÓRIO:

- 1.1. Trata-se procedimento de aquisição direta de 01 (um) equipamento esportivo denominado “Functional Trainer PWR – Keiser”, por inexigibilidade, de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 48/2021, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM -, legislação e demais normas vigentes, inclusive as disponíveis nas páginas eletrônicas do **Clube** e do CBC.
- 1.2. Os autos estão instruídos com os documentos supracitados, bem como de:
 - 1.2.1. Pareceres técnicos de 04/outubro/2021 e de 07/outubro/2021, que informam a singularidade do equipamento, principalmente por ser o único que atende às necessidades funcionais de todas as modalidades esportivas, mediante a concentração de inúmeros exercícios em qualquer velocidade e direção, com preservação física dos atletas e ganho de resultado e avaliação, especialmente por se tratar de um equipamento pneumático. Além disso, como o Clube já possui outro equipamento pneumático da fabricante “Keiser”, não haverá a necessidade de aquisição de mais compressor, de modo a trazer economia na utilização do recurso público.
 - 1.2.2. Carta de Exclusividade firmada pela fabricante “Keiser”, em inglês e com tradução juramentada, informando que o único distribuidor no Brasil dos equipamentos por ela fabricados é a empresa “Equisport Importadora e Distribuidora de Equipamentos Esportivos Ltda.”.
 - 1.2.3. Cumprimento dos demais requisitos estabelecidos pelo CBC para fins de descentralização de recursos, no que se inclui pesquisa de preços e inclusão e aprovação do equipamento na plataforma digital de controle do CBC.
 - 1.2.4. Procedimento especial para fins de publicidade, possibilidade de impugnação ao ato e aferição do cumprimento dos demais requisitos de habilitação e de proposta comercial, tal qual se fosse realizado um procedimento licitatório.



2. **ANÁLISE:**

- 2.1. O Anexo II do REM traz as normas licitatórias estabelecidas pelo CBC, para fins de execução de procedimentos de aquisição de equipamentos e/ou materiais, quando da utilização dos recursos descentralizados, sendo os casos exemplificativos de inexigibilidade tratados na Seção III, nos subitens do item 15.
- 2.2. É de notório conhecimento que a inexigibilidade de licitação decorre do fato de ser totalmente inviável a competição licitatória porque há certeza de que não ocorrerá disputa entre possíveis fornecedores, de modo que fica autorizada a contratação direta.
- 2.3. Assim como o rol da legislação federal licitatória (Lei nº 14.133/2021), as hipóteses de inexigibilidade trazidas pelo CBC também são exemplificativas. De todo modo, ambas não afastam a necessidade aplicação dos demais princípios licitatórios, em especial a economicidade, a moralidade, a transparência e o interesse público.
- 2.4. Nesta situação em especial, conforme pareceres técnicos exarados e demais documentos juntados, constata-se a singularidade do equipamento esportivo que se pretende adquirir e a exclusividade de comercialização do mesmo, de modo que resta comprovada a inexigibilidade de licitação.
- 2.5. A Comissão de Aquisição formada pelo Clube Paineiras do Morumbi, para fins de garantia e comprovação da aplicação dos princípios que regem a utilização de recursos públicos, sugere o seguinte procedimento:
 - 2.5.1. Publicação de Aviso de Aquisição Direta, no Diário Oficial da União, pelo qual constarão as informações necessárias para conhecimento dos detalhes da aquisição, de modo que quaisquer terceiros poderão, eventualmente, apresentar impugnações à aquisição.
 - 2.5.2. Publicação do Edital de Chamamento do fornecedor exclusivo para apresentação de Proposta e Documentos de Habilitação, acompanhado de Termo de Referência e de minuta contratual, especificando os prazos e formas para eventuais impugnações e para cumprimento do fornecedor exclusivo.
- 2.6. As etapas descritas nos subitens do item 2.5. supra atestam o cumprimento dos princípios da economicidade, da moralidade, da transparência e do interesse público.



3. **CONCLUSÃO:**

3.1. Ante o exposto, salvo melhor juízo, firma-se parecer favorável ao prosseguimento do processo de aquisição direta de 01 (um) equipamento esportivo denominado “Functional Trainer PWR – Keiser”, por inexigibilidade de licitação, nos termos do procedimento descrito, já que se enquadra nos termos previstos no regramento estabelecido pelo CBC e nos princípios que regem a gestão e aplicação de recursos públicos.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

IVAN MILANO STEFANOVITH
Gerente Jurídico